



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Estado de Mobilidade
 Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CONTROLE INTERNO SUAG/SEMOP Nº 383, 2016

MEMO


Nº 123 2016 – UEGP/SEMOP

Brasília, 6 de maio de 2016.

PARA: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEMOP

Encaminhamos anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios, via original do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014-ST, que tem por objeto a reforma do Terminal de Ônibus Urbano do Cruzeiro Novo, celebrado entre esta Pasta e a empresa Shox do Brasil Construções Ltda. EPP.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
 Chefe da UEGP/PTU

DESPACHO Nº 1445/2016 - SUAG

Ass. COFIC

Para conhecimento e
 Providenciar Informar
 Chegar Arquivar

DESPACHO RESPOSTA

Em 09/05/2016


 Alfredo Murilo Guimarães de Souza
 Subsecretário de Administração Geral
 Secretaria de Estado de Mobilidade
 Matrícula 267 081-X

RECEBIDO
 06 05 16 15 14
 A SEM2 SUAG



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2014-ST – BRA6604 - LPI Nº 001/2014 –
CRUZEIRO NOVO

Processo nº 090.000.869/2014

Processo nº 090.004.716/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com

UEGP/PTU/SEMOB-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a devolução dos prazos de vigência e execução, conforme Cláusula Terceira, à empresa contratada tendo em vista as contingências administrativas certificadas e justificadas conforme manifestação do Executor do Contrato às fls. 882/946, 1.205/1.437 e 1.481/1.482, manifestação da UEGP fls.1.098/1.107 e fls.1.550/1.576, respaldadas pelos Parecer nº 1.174/2015 – PRCON/PGDF, fls. 797/813 e o Parecer nº 049/2015-AJL/SEMOB, fls. 1.119/1.141, com fundamento no art. 65 e 79 e da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Devolução do prazo de vigência corresponde a de 237 (duzentos e trinta e sete) dias e, devolução do prazo de execução correspondente a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DEVOLUÇÃO DOS PRAZOS

Os prazos serão devolvidos nos termos e condições da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, e obedecerá ao cronograma de execução das obras constante do Anexo I, deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente à devolução dos prazos de vigência e execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo.

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900

Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com

UEGP/PTU/SEMOB-DF



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 06 de maio de 2016.

Pela Contratante:



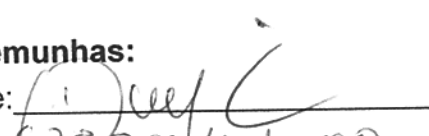
MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado

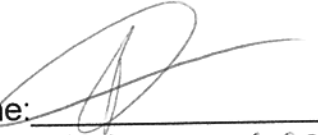
Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 635300401-00

Nome: 
CPF: 476224748-00

DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RESTITUIÇÃO DOS PRAZOS

REFORMA DO TERMINAL DE ONIBUS URBANO CRUZEIRO NOVO

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS					Cobert (R\$)	%
		0 - 30*	30 - 60	60 - 90	90 - 120			
1	EDIFICAÇÕES	FATURADO R\$ 48.207,65 8,65%	R\$ 97.973,67 10,86%	R\$ 11.884,06 2,81%	R\$ 16.125,32 3,02%	R\$ 533.880,57	94,79%	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA AS EDIFICAÇÕES	R\$ 43.015,50 87,97%	R\$ 29.269,99 32,03%			83.285,49	11,24%	
1.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$ 14.583,36 100,00%				14.583,36	2,59%	
1.2.1	FUNDAÇÕES	R\$ 4.083,58 100,00%				4.083,58	0,73%	
1.2.2	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 10.499,78 100,00%				10.499,78	1,86%	
1.3	PAPEDES: PISOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS E PINTURA	R\$ 228.042,37 82,81%	R\$ 47.848,46 99,49%	R\$ 1.465,32 100,00%		287.456,15	5,04%	
1.3.1	PAPEDES	R\$ 182,04 100,00%				182,04	0,03%	
1.3.2	PISOS	R\$ 84.069,60 100,00%	R\$ 13.750,20 100,00%			97.819,80	1,72%	
1.3.3	REVESTIMENTOS	R\$ 50.880,52 100,00%				50.880,52	0,89%	
1.3.4	ESQUADRIAS	R\$ 90.823,84 45,45%	R\$ 12.775,05 100,00%			23.598,89	4,12%	
1.3.5	PINTURA	R\$ 92.678,27 80,19%	R\$ 21.423,21 11,58%	R\$ 1.465,32 100,00%		115.566,80	20,57%	
1.4	INSTALAÇÕES HIDROSANTARIARIAS, ELÉTRICAS, TI E TELEFONIA	R\$ 83.919,55 88,42%	R\$ 8.372,86 100,00%			72.282,41	12,83%	
1.4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAS	R\$ 15.000,76 64,30%	R\$ 8.372,86 100,00%			23.433,82	4,06%	
1.4.2	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 7.480,87 100,00%				7.480,87	1,33%	
1.4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	R\$ 28.985,97 100,00%				28.985,97	4,99%	
1.4.4	INSTALAÇÕES TELEFÔNICA E TI	R\$ 13.281,85 100,00%				13.281,85	2,35%	
1.5	COBERTURA	R\$ 96.293,80 100,00%				96.293,80	17,21%	
1.5.2	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 19.488,41 100,00%				19.488,41	3,48%	
1.5.3	TELHAS E PLATIBANDAS	R\$ 14.895,60 100,00%				14.895,60	2,64%	
1.5.4	RUFOS, CALHAS E AGUAS PLUVIAS	R\$ 21.909,79 100,00%				21.909,79	3,97%	

[Assinatura]
 Eng.º GNA
 CRECA - 50817865710 - 5º
 SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

[Assinatura]

REFORMA DO TERMINAL DE ONIBUS URBANO CRUZEIRO NOVO

DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RESTITUIÇÃO DOS PRAZOS

ANEXO A

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS				Custo (R\$)
		0 - 30*	30 - 60	60 - 90	90 - 120	
1.6	SERVIÇOS DE CANTEIRO E FINALIZAÇÃO DA OBRA	no mês 7,99% R\$ 3.192,35	4,13% R\$ 1.682,35	30,07% R\$ 14.418,24	40,33% R\$ 16.128,32	39.876,16
1.8.1	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	acumulado no mês 7,99% R\$ 3.192,35	18,47% 7,50% R\$ 4.590,43	23,05% 13,27% R\$ 1.682,35	100,00% 12,88% R\$ 1.644,71	12.769,40
1.8.2	PASSAGISMO E LIMPEZA FINAL DA OBRA	acumulado no mês 25,00% R\$ 9.754,65	73,89% R\$ 3.192,35	87,12% R\$ 3.712,85	100,00% R\$ 3.712,85	11.365,17
1.8.3	LIGAÇÕES FINAIS E PLACA DE INAUGURAÇÃO	acumulado no mês 49,73% R\$ 7.098,06	50,00% R\$ 7.098,06	100,00% R\$ 7.098,06	100,00% R\$ 7.098,06	14.153,71
1.8.4	INSTALAÇÃO CONTRA INCENDIO	acumulado no mês 50,00% R\$ 1.690,90	50,00% R\$ 1.690,90	100,00% R\$ 1.690,90	100,00% R\$ 1.690,90	1.690,90
2	URBANIZAÇÃO	no mês 49,14% R\$ 14.825,97	50,86% R\$ 14.825,97	100,00% R\$ 29.651,94	100,00% R\$ 29.651,94	29.651,94
2.1	DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS PRELIMINARES PARA URBANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA	acumulado no mês 74,28% R\$ 1.243,12	74,28% R\$ 1.243,12	100,00% R\$ 430,88	100,00% R\$ 430,88	1.674,00
2.2	LIMPEZA CAMADA VEGETAL	acumulado no mês 65,70% R\$ 895,23	65,70% R\$ 895,23	100,00% R\$ 487,44	100,00% R\$ 487,44	1.382,67
2.4	VIAS E ACESSOS	acumulado no mês 48,85% R\$ 12.211,97	48,85% R\$ 12.211,97	100,00% R\$ 13.982,72	100,00% R\$ 13.982,72	26.174,69
2.4.5	PAVIMENTO INTERTRAVADO (E=5,0U E=10,0)	acumulado no mês 37,38% R\$ 2.487,32	37,38% R\$ 2.487,32	100,00% R\$ 4.119,56	100,00% R\$ 4.119,56	6.596,88
2.4.7	EXECUÇÃO MED. TPO. CALÇADA (ESP.5,0). RAMPA E SINALIZAÇÃO	acumulado no mês 49,77% R\$ 9.754,65	49,77% R\$ 9.754,65	100,00% R\$ 9.754,65	100,00% R\$ 9.754,65	19.509,31
	RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (0,50%)	acumulado no mês 51,79% R\$ 73,68	51,79% R\$ 73,68	100,00% R\$ 70,41	100,00% R\$ 70,41	146,08
	DESEMBOLSO MENSAL PORCENTAGEM PARCIAL	acumulado no mês 75% R\$ 112.158,67	75% R\$ 112.158,67	100,00% R\$ 112.158,67	100,00% R\$ 112.158,67	448,00
	PORCENTAGEM ACUMULADA	acumulado no mês 81% R\$ 112.158,67	81% R\$ 112.158,67	97% R\$ 112.158,67	100% R\$ 112.158,67	448,00

Obs. 0 * 30* - CORRESPONDE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS FORA DO PRAZO E QUE NÃO FORAM FATURADOS, MAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO

Handwritten signature
 Engº CNI
 CREA - 5061780507/D - SP
 Shox do Brasil Construções LTDA